

DECRETO Nº 1.127, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 90, incisos II , da Lei Orgânica do Município - LOM;

Considerando haver recebido da FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA, o RESULTADO FINAL do Concurso Público realizado por força do Edital nº 01/2010;

Considerando o disposto no Edital nº 01/2010, depois de concluídas todas as etapas do Concurso Público Municipal;

Considerando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos no Edital n.º 01/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO**, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2010, realizado sob total responsabilidade da FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A referida homologação é para provimento de cargos públicos efetivos na forma das Leis nº 2.853/2006 - Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Pedro Leopoldo, Lei n.º 1.812/1992 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei n.º 160/1958 – Estatuto dos Funcionários Públicos e suas modificações.

Art. 2º - A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, situada na Rua Cristiano Otoni, nº 555 – Centro e disponibilizado no sítio do Município de Pedro Leopoldo – www.pedroleopoldo.mg.gov.br. e obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

Art.3º - Os convocados deverão apresentar, no prazo de até 08(oito) dias úteis após a data da convocação, os seguintes documentos :

- a) duas fotografias iguais e recentes, coloridas, tamanho 3x4;
- b) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- c) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou apresentação de certidão de quitação eleitoral original;
- e) cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- f) atestado de antecedentes com o “nada consta”, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública das unidades federativas em que o nomeado tenha residido nos últimos 05(cinco) anos;
- g) laudo médico favorável subscrito pelo Serviço Médico do Município de Pedro Leopoldo.
- h) diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Anexo II deste Edital;
- i) Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigem, acompanhada do nada consta fornecido pelo DETRAN.

Parágrafo primeiro: O candidato que não apresentar, por qualquer motivo, no prazo determinado, a documentação constante deste artigo terá sua nomeação tornada sem efeito e perderá o direito à posse.

Parágrafo segundo: Os convocados deverão apresentar – se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Sede da Prefeitura na Rua Cristiano Otoni, nº 555 – Centro, imediatamente após a publicação da convocação, onde receberão todas as orientações necessárias e o encaminhamento para realização dos exames e Laudo médico, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido em tempo hábil para realização dos mesmos.

Parágrafo terceiro: Os convocados deverão submeter-se a exame pré-admissional ou a exame médico específico(portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal , que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

- a) **PARA TODOS OS CARGOS:** Laudo médico pericial, Hemograma completo, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina, glicemia de jejum, gama glutamil transferase (GAMA GT), tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X – tórax.

b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessário, poderão ser solicitados em decorrência de indicação do médico responsável.

Art.5º - Os convocados portadores de deficiência deverão atender ainda ao seguinte:

Parágrafo primeiro: Para a posse, a deficiência do candidato será avaliada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura de Pedro Leopoldo, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência.

Parágrafo segundo: Concluindo o Serviço Médico que o candidato não se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/99, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, o candidato terá seu ato de nomeação anulado e retornará à listagem de ampla concorrência, sendo excluído da lista de portadores de deficiência.

Parágrafo terceiro: Concluindo o Serviço Médico pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública pretendida, o portador de deficiência será eliminado do Concurso Público e terá anulado o ato da nomeação.

Art. 6º - O Concurso terá validade por 02 (dois) anos, a partir desta data, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 21 de outubro de 2010.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO